

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

Processo nº 80/2025

Aplicação Lei nº 14.133/21

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

O Município de Rio dos Índios, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, nº 315, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, da forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 183/2025, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 14/2024; Lei Complementar 123/2006, e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

DATA E LOCAL

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS: **até às 8h do dia 08/01/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **às 8h30 do dia 08/01/2026.**

LOCAL: **Setor de Licitações e Contratos do Município de Rio dos Índios/RS**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Presencial será realizado em sessão pública no Setor de Licitações e Contratos, localizado junto à Prefeitura do Município de Rio dos Índios/RS.

1.2 Mais informações encontram-se à disposição dos interessados presencialmente em horário normal de expediente do órgão público municipal, ou ainda através do e-mail: licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

2 DO OBJETO

2.1. Seleção de empresa especializada para formalizar Registro de Preços visando à prestação de serviços de exames laboratoriais, destinados a atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Rio dos Índios, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.



3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão, as empresas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação deverão designar seu respectivo representante para se credenciar junto ao Pregoeiro até às 8h do dia da sessão, apresentando os documentos necessários para o credenciamento.

3.2. Para fins de credenciamento, as empresas licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro (fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação) os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Documento de identidade com foto do representante no certame e, se for o caso, procuração firmada pelo representante legal da empresa;
- c)** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no processo, modelo no Anexo IV.

OBS: A manifestação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

d) Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem solicitar tratamento diferenciado previsto em lei, deverão apresentar declaração subscrita pelo representante legal ou pelo contador de que se enquadram nessa categoria, modelo no Anexo VI, ou ainda poderão apresentar a Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.

3.3. A ausência da declaração prevista no item “3.2. d)” deste edital, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

- a)** suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e)** proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f)** cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g)** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei federal nº 14.133/2021.

3.4.1. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.



4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação deste Edital, até a data e o horário neste previstos, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas.

4.1.1. As propostas e os documentos que a compõe deverão ser apresentadas em invólucro lacrado e protocolado no setor de Licitações e Contratos, junto ao Centro Administrativo do Município, identificado na sua parte externa, com a seguinte descrição (sugerida):

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 EMPRESA: CNPJ:

4.1.2. A proposta de preço deverá ser encaminhada conforme modelo constante no Anexo II, devendo constar todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais e demais descrições do serviço ofertado.

4.2. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.3. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.4. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado.

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão, quando o Pregoeiro verificará o devido credenciamento das empresas e as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.



5.2. As propostas classificadas serão ordenadas e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. A disputa será do modo aberto, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A disputa será realizada pelo **menor valor global**, considerando o somatório de todos os itens do objeto licitado.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do recebimento, de seu registro e valor.

6.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.8. **Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.**

I **Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.**

II Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.9. Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item “3.2. a)” deste Edital.

6.11. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.11.1. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



6.12. O disposto no item “6.8” não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.13. Se não houver licitante que atenda ao item 6.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.13.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.14. Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.15. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.16. Todos os licitantes participantes e classificados devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.17. Não serão consideradas, para julgamento, vantagens não previstas no edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24h (vinte e quatro) horas, para a empresa vencedora apresentar a proposta final ajustada.

7.1.1. A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) conter opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas no Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, acesso pelo link: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

8.2. O licitante deverá apresentar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados, em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, com a seguinte descrição (sugerida):

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025
EMPRESA:
CNPJ:

8.2.1. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) não tiver(em) apresentado o envelope contendo os documentos para habilitação, esta(s) poderá(ão) fazê-lo imediatamente após a solicitação do pregoeiro, o que se dará ao início da etapa de habilitação.

8.3. Para habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento de constituição da empresa, podendo ser:
 - i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - ii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - iii. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - i. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - ii. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - iii. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.3.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

8.3.4. Declarações:

- a) Declaração unificada, de acordo com modelo do Anexo V, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- b) Declaração de que a empresa possui estrutura técnica, operacional e logística adequada, incluindo profissionais, insumos, materiais, equipamentos e meios necessários à coleta, acondicionamento, transporte e análise das amostras;
- c) Declaração de que a empresa possui condições técnicas para o transporte de amostras biológicas, observando as normas de biossegurança e acondicionamento exigidas pela legislação vigente;
- d) Declaração expressa de que a licitante executará integralmente os serviços, sendo vedada a subcontratação ou terceirização, total ou parcial, do objeto;
- e) Declaração de enquadramento na condição de microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, modelo no Anexo VI (dispensada de apresentação na habilitação, pois a comprovação deve ser apresentada no credenciamento).



8.3.5. Qualificação Técnico-Operacional:

- a) Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão sanitário competente, municipal ou estadual, que autorize o funcionamento do estabelecimento e a realização de exames laboratoriais, incluindo a coleta, o manuseio, o acondicionamento, o transporte e a análise de material biológico, ou documento equivalente, conforme a legislação sanitária aplicável.
- b) Comprovação de atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente às expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, relativas à biossegurança, boas práticas laboratoriais e controle de qualidade;
- c) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- d) Comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico legalmente habilitado, mediante apresentação de:
 - d.1) Registro do profissional no respectivo Conselho de Classe competente; e
 - d.2) Documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa;
- e) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente relacionados à coleta de material biológico e realização de exames laboratoriais clínicos, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado.

8.4. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte que solicitaram o benefício de tratamento diferenciado deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

8.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

8.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.



8.7. Das autenticações e cópias dos Documentos

8.7.1. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

8.7.2. A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

8.7.3. Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

8.7.4. Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.8. Da apresentação dos documentos

8.8.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.9. Do consórcio

8.9.1. Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.10. Inabilitação

8.10.1. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Prefeitura de Rio dos Índios/RS, localizada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, ou através do e-mail: licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

9.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento e abertura das propostas.

9.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor



recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 minutos.

II A manifestação de recurso deve ser feita por pedido verbal, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

I Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital.

II Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade, entre outros.

9.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente deste Órgão Público Municipal.



10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, será convocado o vencedor para formalização da contratação.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo VII), no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 A prestação de serviços, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

11.4 As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato ambos em anexo.

11.5 O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

11.6 Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, pelo Município, caducará o seu direito à contratação.

11.7 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.



12 DAS PENALIDADES

12.1 O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 O Contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória.

13.2 O Município poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços, garantido a prévia defesa do contratado, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

13.3 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.



14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Quaisquer informações adicionais sobre o edital em questão do presente pregão presencial podem ser obtidos pelo fone (54) 3571-0000, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública.

14.1.1 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

14.2 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

14.3 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21.

14.4 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

14.5 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

14.6 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

14.7 À autoridade competente se reserva o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

14.8 O Município poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.9 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

14.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.



14.11 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I (Termo de Referência);
- b) Anexo II (Modelo de Proposta Financeira);
- c) Anexo III (Modelo de Credenciamento);
- d) Anexo IV (Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação);
- e) Anexo V (Modelo de Declaração Unificada);
- f) Anexo VI (Modelo de Declaração de Enquadramento para Tratamento Diferenciado);
- g) Anexo VII (Minuta de Contrato).

Gabinete do Prefeito,
Município de Rio dos Índios/RS, em 18 de dezembro de 2025.

Flavio Golin
Prefeito



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

SECRETARIA: SAÚDE

OBJETO: Seleção de empresa especializada para formalizar Registro de Preços visando à prestação de serviços de exames laboratoriais, destinados a atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Rio dos Índios.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto definir as condições para a seleção de empresa especializada para formalizar Registro de Preços visando à prestação de serviços de exames laboratoriais, destinados a atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Rio dos Índios, conforme especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste documento e no memorial descritivo anexo.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 014/2024, caracterizando-se como itens móveis de uso comum do público e da equipe, de acordo com justificativa na fundamentação da contratação.

1.2. A formalização da compra se dará através de Termo de Contrato Administrativo, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais, destinados ao atendimento dos usuários da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Rio dos Índios/RS, conforme as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de assegurar a realização de exames laboratoriais indispensáveis ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, garantindo a regularidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de atenção primária, bem como a continuidade do atendimento à população.

2.3. Considerando a inexistência de laboratório de análises clínicas no âmbito do Município de Rio dos Índios, bem como a ausência de estrutura própria suficiente para a execução dos exames demandados, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de forma in loco, nas dependências da Unidade Básica de Saúde, conforme rotinas, periodicidade e condições definidas pela Secretaria Municipal da Saúde.



2.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, razão pela qual a contratação ampara-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial, com o objetivo de assegurar ampla competitividade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais, destinados ao atendimento dos usuários da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Rio dos Índios/RS, visando assegurar suporte diagnóstico adequado às ações de atenção primária à saúde.

3.2. Os serviços abrangem a realização de coletas de material biológico in loco, nas dependências da Unidade Básica de Saúde, bem como a execução das análises laboratoriais, o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e meios necessários, o transporte adequado das amostras e a entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, observando a periodicidade mínima estabelecida e garantindo o atendimento integral da demanda encaminhada, sem interrupções antes da conclusão dos atendimentos previstos, de modo a não comprometer o fluxo de atendimento da UBS.

3.4. Para assegurar a qualidade da solução, a empresa contratada deverá disponibilizar profissional técnico devidamente capacitado e legalmente habilitado, bem como cumprir rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, de biossegurança e demais legislações aplicáveis à realização de exames laboratoriais, sendo de sua inteira responsabilidade a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos serviços prestados.

3.5. Na hipótese de constatação de falhas na execução dos serviços, no descumprimento de prazos ou na inobservância das especificações técnicas estabelecidas, a contratada deverá proceder às correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação administrativa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

3.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, especialmente para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, mantidas as condições originalmente pactuadas.



4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá prestar serviços especializados de coleta e realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Rio dos Índios/RS, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados, rotinas operacionais e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2. Os serviços deverão ser executados in loco, nas dependências da Unidade Básica de Saúde, especificamente na sala de coleta disponibilizada pela Administração Municipal, sendo de inteira responsabilidade da contratada a adequada organização, execução e conclusão dos atendimentos programados.

4.3. A prestação dos serviços ocorrerá, obrigatoriamente, **duas vezes por semana, às segundas-feiras e quartas-feiras, com início dos atendimentos às 7h30min**, devendo a empresa contratada permanecer no local pelo tempo necessário para atender a totalidade dos pacientes autorizados, não sendo admitida a interrupção dos atendimentos antes de sua conclusão.

4.4. Os serviços a serem executados pela contratada compreendem, no mínimo:

- a) Disponibilização de profissional técnico habilitado, legalmente capacitado para a execução das coletas e procedimentos correlatos;
- b) Fornecimento integral de insumos, materiais, equipamentos, EPIs e utensílios necessários à coleta, identificação, acondicionamento e conservação das amostras;
- c) Identificação correta e rastreável das amostras, assegurando a integridade, confiabilidade e segurança dos exames realizados;
- d) Transporte adequado das amostras até o laboratório responsável pelas análises, observadas as condições técnicas e de biossegurança exigidas;
- e) Realização das análises laboratoriais de acordo com os exames previamente autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde;
- f) Emissão, validação e entrega dos resultados dos exames no prazo máximo de até 8 (oito) dias, contados da data da coleta, conforme previsto no ETP;
- g) Disponibilização dos resultados aos usuários e/ou à Secretaria Municipal da Saúde, conforme os procedimentos internos definidos pelo Município;
- h) Atendimento exclusivo de pacientes devidamente autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo vedada a realização de exames sem autorização formal;
- i) Observância rigorosa das normas técnicas, sanitárias, éticas e de biossegurança, incluindo as diretrizes da Vigilância Sanitária, ANVISA e demais legislações aplicáveis;



- j) Responsabilização integral da contratada pelo gerenciamento, acondicionamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados durante a execução dos serviços;
- k) Correção imediata de falhas, inconsistências ou inconformidades apontadas pela fiscalização do Município, sem ônus adicional à Administração.

4.5. A contratada deverá manter padrão contínuo de qualidade, regularidade e confiabilidade na prestação dos serviços, garantindo que os exames sejam realizados com precisão técnica e que os resultados reflitam fielmente as análises efetuadas.

4.6. Para a elaboração das propostas, deverão ser rigorosamente observadas todas as especificações técnicas, quantitativos estimados, prazos, dias e horários de execução constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, os quais orientam integralmente a execução do objeto contratado.

Observações:

Para fins de composição da proposta comercial, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo mão de obra especializada, insumos, materiais, equipamentos, EPs, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e quaisquer outros necessários à execução integral dos serviços;
- O valor ofertado deverá abranger todos os exames previstos, conforme a lista e os quantitativos estimados constantes dos documentos da contratação;
- Será vedada a apresentação de proposta com valor global superior ao valor estimado pela Administração;
- O julgamento do certame ocorrerá pelo critério de menor valor global, devendo a proposta apresentar o somatório total dos serviços, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

Para fins de habilitação e execução contratual, a empresa contratada deverá atender aos requisitos mínimos de regularidade jurídica, capacidade técnica, estrutura operacional e conformidade normativa, suficientes para assegurar a execução adequada do objeto, sem prejuízo da qualidade, continuidade e segurança dos serviços.

4.2. Requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

- a) Ser pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com a prestação de serviços de exames laboratoriais;



- b) Manter registro e funcionamento regular junto aos órgãos competentes, inclusive sanitários e profissionais, quando aplicável;
- c) Apresentar regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais exigidas pela legislação vigente, nos termos do edital.

4.3. Requisitos de Capacidade Técnica

- a) Comprovar experiência prévia na execução de serviços similares, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em natureza e complexidade com o objeto desta contratação;
- b) Dispor de responsável técnico legalmente habilitado, com formação compatível e registro ativo no respectivo conselho profissional, responsável pela supervisão técnica dos serviços;
- c) Comprovar a existência de estrutura técnica e operacional mínima, apta a suportar a execução regular dos serviços nos dias, horários e prazos definidos no Termo de Referência.

4.4. Requisitos Operacionais e de Conformidade

- a) Atender integralmente às normas técnicas, sanitárias, éticas e de biossegurança aplicáveis à atividade, incluindo as disposições da ANVISA e demais legislações pertinentes;
- b) Manter sistemas e procedimentos que assegurem a rastreabilidade, confidencialidade e integridade das informações e dos resultados dos exames;
- c) Responsabilizar-se pelo gerenciamento e destinação adequada dos resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente;
- d) Manter comunicação institucional eficiente com a fiscalização do contrato, atendendo prontamente às solicitações formais da Administração;
- e) Assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, observadas as condições pactuadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratado, consistente na prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais, deverá observar integralmente as especificações técnicas, operacionais e prazos definidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos demais documentos que integram a contratação, cabendo à contratada assegurar a qualidade, a precisão técnica e a confiabilidade dos resultados.

5.2. A prestação dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada cumprir rigorosamente os dias, horários, periodicidade e prazos de entrega dos resultados estabelecidos, mantendo regularidade e continuidade durante toda a vigência contratual.

5.3. Os serviços deverão ser executados in loco, nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Rio dos Índios, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo vedada qualquer alteração sem prévia anuência da fiscalização do contrato.



5.4. Caso a contratada identifique impossibilidade de cumprimento das condições pactuadas, deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando justificativa fundamentada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para análise de eventual pedido de adequação, observadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior.

5.5. A execução dos serviços deverá observar todos os cuidados necessários para preservar a integridade das instalações da Unidade Básica de Saúde, sendo a contratada responsável por eventuais danos causados durante a prestação dos serviços, os quais deverão ser reparados sem ônus à Administração.

5.6. O recebimento dos serviços será realizado de forma mensal e provisória, condicionado à verificação, pela fiscalização, do cumprimento das rotinas de atendimento, da regularidade da prestação, da observância dos prazos e da conformidade dos resultados entregues.

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a validação da execução mensal dos serviços, mediante parecer conclusivo da fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por falhas técnicas, inconsistências nos resultados ou descumprimento das condições contratuais, ainda que identificados posteriormente.

5.8. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a contratada de responsabilidade por prejuízos decorrentes de execução inadequada, incorreções técnicas, falhas operacionais ou vícios aparentes ou ocultos relacionados aos serviços prestados.

5.9. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento após a emissão de parecer favorável da fiscalização, atestando a regular execução dos serviços no período de referência, o cumprimento dos dias e horários pactuados e a entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos.

5.10. A contratada deverá assegurar a qualidade técnica dos exames realizados, responsabilizando-se pela correção de eventuais inconsistências, necessidade de repetição de exames ou falhas identificadas, sem custos adicionais para a Administração, sempre que comprovada responsabilidade na execução.

5.11. Durante a vigência contratual, a contratada deverá realizar, quando solicitado pela fiscalização, todas as correções técnicas necessárias, inclusive reexecução de exames, esclarecimentos e ajustes operacionais, no prazo definido pela Administração, garantindo a plena confiabilidade e a continuidade dos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas, às disposições deste Termo de Referência e às normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, sempre que a formalidade do ato assim exigir, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para esse fim, desde que assegurada a rastreabilidade das informações.



6.3. A Administração poderá convocar representante legal ou técnico da empresa contratada, a qualquer tempo, para a adoção de providências que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive para esclarecimentos, ajustes operacionais ou correção de inconformidades.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jocelia Vaiana Tremea, Enfermeira, designada como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a regularidade da prestação dos serviços, o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade com as especificações estabelecidas.

6.5. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Vanderlei Adilio Antunes Pinto, Secretário Municipal de Saúde, a quem caberá a coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, a adoção das providências administrativas necessárias à correta execução do ajuste e a articulação entre as áreas envolvidas.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular execução dos serviços no período de referência, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e da documentação exigida, desde que devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

7.2. A execução dos serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no ETP, especialmente quanto ao cumprimento dos dias e horários de coleta, à regularidade da prestação, à observância dos prazos para entrega dos resultados e à qualidade técnica dos exames realizados.

7.3. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório mensal de execução, contendo, no mínimo, a relação dos exames realizados no período, quantitativos atendidos, datas de coleta, prazos de entrega dos resultados e eventuais ocorrências relevantes.

7.4. Constatadas irregularidades, falhas técnicas, descumprimento de prazos ou divergências em relação às condições contratuais, o Município poderá determinar a correção das inconformidades, reter o pagamento até a regularização, aplicar glosas proporcionais ou impor as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

7.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, do relatório mensal de execução e do atesto da fiscalização, bem como ao cumprimento de todas as obrigações contratuais. A documentação deverá ser encaminhada pela contratada dentro do prazo estabelecido pela Administração para conferência e aprovação.

7.6. O pagamento será realizado por transferência bancária, para a conta indicada pela contratada no momento da formalização do contrato.



7.7. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.8. A contratada optante pelo Simples Nacional estará dispensada das retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição de optante, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, conforme disposto nos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. **Documentação de habilitação:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:



- c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, as licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente relacionados à coleta de material biológico e realização de exames laboratoriais clínicos, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado;
- b) Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão sanitário competente, municipal ou estadual, que autorize o funcionamento do estabelecimento e a realização de exames laboratoriais, incluindo a coleta, o manuseio, o acondicionamento, o transporte e a análise de material biológico, ou documento equivalente, conforme a legislação sanitária aplicável;
- d) Comprovação de atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente às expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, relativas à biossegurança, boas práticas laboratoriais e controle de qualidade;
- e) Comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico legalmente habilitado, mediante apresentação de:
 - e.1) Registro do profissional no respectivo Conselho de Classe competente;
 - e.2) Documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa;
- f) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;



DECLARAÇÕES

- a) Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).
- b) Declaração de que a empresa possui estrutura técnica, operacional e logística adequada, incluindo profissionais, insumos, materiais, equipamentos e meios necessários à coleta, acondicionamento, transporte e análise das amostras;
- c) Declaração de que a empresa possui condições técnicas para o transporte de amostras biológicas, observando as normas de biossegurança e acondicionamento exigidas pela legislação vigente;
- d) Declaração expressa de que a licitante executará integralmente os serviços, sendo vedada a subcontratação ou terceirização, total ou parcial, do objeto;
- e) Para comprovar que se enquadram na condição de microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), as empresas que desejam se utilizar do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, as empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou Declaração assinada pelo responsável administrativo ou contábil da empresa, ou ainda Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**9.1. São obrigações da Contratada:**

- a) Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados a usuários, servidores ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de coleta e realização de exames laboratoriais, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou representantes;
- b) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, insumos, materiais, equipamentos, EPIs, transporte, acondicionamento e análise das amostras, logística operacional, tributos e demais custos diretos e indiretos, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município;
- c) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comprovar sua regularidade sempre que solicitado pela fiscalização;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, garantindo condições adequadas de trabalho, segurança e proteção aos profissionais envolvidos;
- e) Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados, inclusive responsável técnico, assegurando a correta execução dos serviços e a confiabilidade dos resultados;



- f) Permitir e facilitar, sem restrições, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração Municipal, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e acatando as orientações formais expedidas;
- g) Cumprir rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, éticas e de biossegurança, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes, relativas à coleta, manuseio, transporte e análise de material biológico;
- h) Assegurar a qualidade, integridade, rastreabilidade e confidencialidade das amostras e dos resultados dos exames laboratoriais realizados;
- i) Responsabilizar-se pelo gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados durante a execução do contrato, em conformidade com a legislação vigente;
- j) Cumprir rigorosamente os dias, horários, periodicidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, comunicando previamente qualquer intercorrência que possa comprometer a execução regular dos serviços;
- k) Proceder, quando constatadas falhas técnicas, atrasos ou inconformidades, à correção imediata, inclusive com a repetição de exames, sem custos adicionais para a Administração;

9.2. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer à Contratada todas as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto às rotinas administrativas e autorizações para realização dos exames;
- b) Disponibilizar espaço físico adequado na Unidade Básica de Saúde, para a realização das coletas, garantindo condições mínimas de funcionamento, segurança e organização;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), realizando registros, solicitações e orientações formais sempre que necessário;
- d) Analisar e manifestar-se, em prazo razoável, sobre relatórios, documentos e informações apresentados pela Contratada, a fim de evitar prejuízos à execução contratual;
- e) Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de irregularidades, falhas ou desconformidades, assegurando-lhe o direito à correção nos termos contratuais;
- f) Efetuar o pagamento devido dentro do prazo estabelecido, após a comprovação da regular execução dos serviços e o atesto da fiscalização;
- g) Emitir as autorizações necessárias para a realização dos exames laboratoriais, conforme as rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde;
- h) Adotar as providências administrativas necessárias para garantir a regularidade da execução contratual, evitando interferências que possam comprometer a prestação dos serviços;



i) Cumprir todas as obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 1.632.057,00 (um milhão seiscientos e trinta e dois mil e cinquenta e sete reais), correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, considerando a prestação contínua dos serviços de coleta e realização de exames laboratoriais destinados ao atendimento dos usuários da Unidade Básica de Saúde do Município de Rio dos Índios/RS, por meio de Sistema de Registro de Preços.

10.2. Na composição do valor estimado foram considerados os quantitativos previstos no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a diversidade e complexidade dos exames laboratoriais, a necessidade de atendimento in loco, com comparecimento periódico da contratada à Unidade Básica de Saúde, bem como os custos operacionais inerentes à execução dos serviços, incluindo profissionais habilitados, insumos, materiais, equipamentos, transporte, acondicionamento e análise das amostras.

10.3. Constatou-se que o valor estimado se encontra compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, bem como ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14/2024, que disciplina o procedimento de pesquisa de preços no âmbito do Município de Rio dos Índios/RS.

10.4. Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não implicando obrigatoriedade de execução integral, uma vez que a contratação será realizada por meio de Registro de Preços, permitindo a solicitação dos exames conforme a efetiva necessidade da Administração, dentro dos limites quantitativos estabelecidos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da de recurso financeira dotado na seguinte rubrica orçamentária:

07.01	SECRETARIA DE SAÚDE – REC MUNICIPAL
2025	MANUT. AÇÕES E SERV PUBL DE SAÚDE
33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ



12. DESCRIÇÃO E RELAÇÃO DE QUANTITIVOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO (referência)	VALOR TOTAL (referência)
1	600	un	Ácido Fólico	R\$ 29,43	R\$ 17.658,00
2	1600	un	Ácido Úrico	R\$ 6,09	R\$ 9.744,00
3	300	un	Ácido Valpróico	R\$ 27,89	R\$ 8.367,00
4	400	un	Albumina	R\$ 9,63	R\$ 3.852,00
5	1400	un	Amilase	R\$ 6,55	R\$ 9.170,00
6	100	un	Anti DNA Nativo	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
7	400	un	Anti-HBc IgM	R\$ 30,12	R\$ 12.048,00
8	400	un	Anti-HBe IgG	R\$ 30,52	R\$ 12.208,00
9	400	un	Anti-HBe IgM	R\$ 29,87	R\$ 11.948,00
10	400	un	Anti-HBs IgG	R\$ 30,12	R\$ 12.048,00
11	400	un	Anti-HBs IgM	R\$ 29,33	R\$ 11.732,00
12	200	un	Anti-HIV	R\$ 29,73	R\$ 5.946,00
13	400	un	Anti-HVA IgG	R\$ 31,62	R\$ 12.648,00
14	400	un	Anti-HVA IgM	R\$ 33,27	R\$ 13.308,00
15	100	un	Anti-SM	R\$ 31,57	R\$ 3.157,00
16	100	un	Anti-CCP	R\$ 162,33	R\$ 16.233,00
17	400	un	Anti-HCV	R\$ 39,10	R\$ 15.640,00
18	500	un	Antirreoglobulina	R\$ 33,73	R\$ 16.865,00
19	500	un	Antimicrosomal	R\$ 37,47	R\$ 18.735,00
20	200	un	Antiperoxidase	R\$ 36,48	R\$ 7.296,00
21	100	un	ASLO	R\$ 8,67	R\$ 867,00
22	200	un	Bacterioscópico	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
23	800	un	BHCG	R\$ 21,36	R\$ 17.088,00
24	1400	un	Bilirrubinas	R\$ 6,57	R\$ 9.198,00
25	400	un	CA 15.3	R\$ 44,81	R\$ 17.924,00



26	400	un	CA 19.9	R\$ 37,71	R\$	15.084,00
27	800	un	Cálcio	R\$ 9,83	R\$	7.864,00
28	100	un	Carga Viral – Hepatite B	R\$ 337,50	R\$	33.750,00
29	1000	un	CEA	R\$ 41,84	R\$	41.840,00
30	400	un	Citomegalovírus IgG	R\$ 24,15	R\$	9.660,00
31	400	un	Citomegalovírus IgM	R\$ 24,42	R\$	9.768,00
32	400	un	Clamídia IgG	R\$ 31,96	R\$	12.784,00
33	1400	un	Coagulograma	R\$ 27,44	R\$	38.416,00
34	1600	un	Colesterol Total	R\$ 5,91	R\$	9.456,00
35	200	un	Colinesterase	R\$ 13,64	R\$	2.728,00
36	200	un	Coombs	R\$ 14,72	R\$	2.944,00
37	300	un	Coprocultura	R\$ 27,59	R\$	8.277,00
38	1600	un	Creatinina	R\$ 6,41	R\$	10.256,00
39	800	un	Cultura em Geral	R\$ 29,32	R\$	23.456,00
40	200	un	D-Dímero	R\$ 135,00	R\$	27.000,00
41	1400	un	EPF	R\$ 7,15	R\$	10.010,00
42	400	un	Epstein Barr IgG	R\$ 41,36	R\$	16.544,00
43	400	un	Epstein Barr IgM	R\$ 41,36	R\$	16.544,00
44	1600	un	EQU	R\$ 10,35	R\$	16.560,00
45	200	un	Espermograma	R\$ 44,50	R\$	8.900,00
46	200	un	Estreptococos do Grupo B	R\$ 36,86	R\$	7.372,00
47	100	un	Exame Micológico	R\$ 23,85	R\$	2.385,00
48	800	un	FAN	R\$ 24,91	R\$	19.928,00
49	800	un	Fator Reumatóide	R\$ 8,79	R\$	7.032,00
50	1400	un	Ferritina	R\$ 25,50	R\$	35.700,00
51	1000	un	Ferro	R\$ 9,94	R\$	9.940,00
52	1400	un	Fosfatase Alcalina	R\$ 6,92	R\$	9.688,00
53	400	un	Fósforo	R\$ 14,61	R\$	5.844,00
54	800	un	FR	R\$ 9,17	R\$	7.336,00



55	600	un	FSH	R\$ 20,39	R\$	12.234,00
56	1600	un	Gama GT	R\$ 7,19	R\$	11.504,00
57	1600	un	Glicose	R\$ 4,91	R\$	7.856,00
58	400	un	Glicose Pós-Prandial	R\$ 8,47	R\$	3.388,00
59	1600	un	HDL	R\$ 6,80	R\$	10.880,00
60	1600	un	Hemoglobina Glicada	R\$ 20,76	R\$	33.216,00
61	1600	un	Hemograma Completo	R\$ 10,45	R\$	16.720,00
62	200	un	HLA B27	R\$ 137,45	R\$	27.490,00
63	400	un	HBsAg	R\$ 26,06	R\$	10.424,00
64	200	un	IgE para Glúten	R\$ 37,45	R\$	7.490,00
65	800	un	KPTT	R\$ 9,21	R\$	7.368,00
66	300	un	LDH	R\$ 9,58	R\$	2.874,00
67	1600	un	LDL	R\$ 6,77	R\$	10.832,00
68	200	un	Leucócitos Fecais	R\$ 7,60	R\$	1.520,00
69	600	un	LH	R\$ 22,88	R\$	13.728,00
70	200	un	Lítio	R\$ 17,34	R\$	3.468,00
71	1400	un	PCR	R\$ 11,75	R\$	16.450,00
72	400	un	PCR Quantitativo	R\$ 21,49	R\$	8.596,00
73	400	un	PCR Ultrassensível	R\$ 21,11	R\$	8.444,00
74	1400	un	Plaquetas	R\$ 4,87	R\$	6.818,00
75	1600	un	Potássio	R\$ 6,78	R\$	10.848,00
76	800	un	Prolactina	R\$ 23,75	R\$	19.000,00
77	200	un	Proteinúria 24h	R\$ 19,17	R\$	3.834,00
78	800	un	Protombina	R\$ 8,19	R\$	6.552,00
79	1400	un	PSA Livre	R\$ 22,46	R\$	31.444,00
80	1600	un	PSA Total	R\$ 40,33	R\$	64.528,00
81	1400	un	Sangue Oculto nas Fezes	R\$ 22,36	R\$	31.304,00
82	300	un	Secreção Vaginal	R\$ 12,60	R\$	3.780,00
83	1600	un	Sódio	R\$ 6,75	R\$	10.800,00



84	400	un	Swab Anal	R\$ 4,74	R\$ 1.896,00
85	1000	un	T3	R\$ 19,25	R\$ 19.250,00
86	1400	un	T4	R\$ 20,27	R\$ 28.378,00
87	600	un	Teste de Gravidez	R\$ 16,69	R\$ 10.014,00
88	400	un	Teste de Tolerância à Lactose	R\$ 60,69	R\$ 24.276,00
89	600	un	Teste T de Glicose	R\$ 20,37	R\$ 12.222,00
90	800	un	Testosterona	R\$ 27,16	R\$ 21.728,00
91	1600	un	TGO	R\$ 6,57	R\$ 10.512,00
92	1600	un	TGP	R\$ 6,57	R\$ 10.512,00
93	1400	un	Toxoplasmose IgG/IgM	R\$ 40,77	R\$ 57.078,00
94	1600	un	Triglicédeos	R\$ 7,72	R\$ 12.352,00
95	1600	un	TSH	R\$ 23,06	R\$ 36.896,00
96	1400	un	Ureia	R\$ 5,20	R\$ 7.280,00
97	300	un	Uricossúria 24h	R\$ 14,67	R\$ 4.401,00
98	1400	un	Urocultura	R\$ 25,30	R\$ 35.420,00
99	600	un	VDRL	R\$ 9,83	R\$ 5.898,00
100	1400	un	VHS / VSG	R\$ 5,00	R\$ 7.000,00
101	400	un	Vitamina A	R\$ 119,50	R\$ 47.800,00
102	400	un	Vitamina B	R\$ 68,60	R\$ 27.440,00
103	1000	un	Vitamina B12	R\$ 31,11	R\$ 31.110,00
104	400	un	Vitamina C	R\$ 99,67	R\$ 39.868,00
105	1000	un	Vitamina D	R\$ 38,23	R\$ 38.230,00
106	400	un	Vitamina E	R\$ 109,50	R\$ 43.800,00
TOTAL					R\$ 1.632.057,00

Rio dos Índios/RS, 18 de dezembro de 2025.

Vanderlei Adílio Antunes Pinto
Secretário Municipal de Saúde



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

pág. nº _

Órgão: MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
Licitação: Pregão Presencial 010/2025
Objeto: Exames Laboratoriais ao Município de Rio dos Índios.

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Esta empresa, acima identificada, propõe o fornecimento do objeto do presente certame ao Município, de acordo com os quantitativos e especificações descritos a seguir:

Item	Qtd/Und	Descrição detalhada dos serviços	Valor Unit.	Valor Total
			R\$	R\$

Dados para assinatura do Contrato:

**Responsável(is)
pela Empresa:** Nome:
CPF:
Endereço:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:
Agência:
Conta:

Declaramos que esta proposta é válida por ____ (no mínimo 60) dias.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



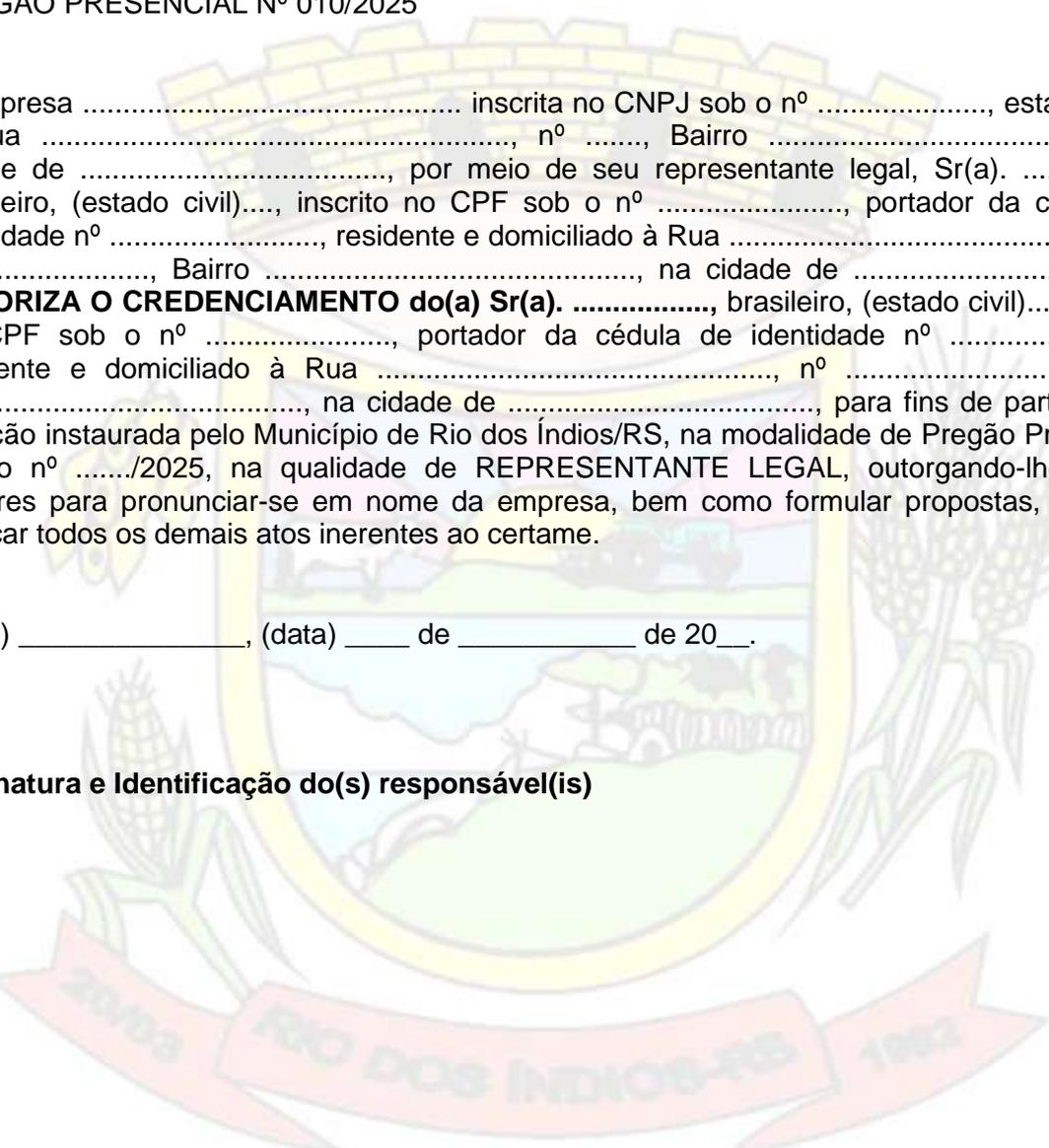
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, nº, Bairro, na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr(a), brasileiro, (estado civil)...., inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na cidade de,
AUTORIZA O CREDENCIAMENTO do(a) Sr(a), brasileiro, (estado civil)...., inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na cidade de, para fins de participar da licitação instaurada pelo Município de Rio dos Índios/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura de Rio dos Índios/RS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede à, através de seu representante legal infra-assinado:

- 1) Declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. (Ressalva ainda, que.....- caso empregue menores na condição de aprendiz a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento -).
- 2) Declara, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declara para os devidos fins que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui no quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declara que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades promitente contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na formada Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declara que **(opção 01: caso haja reserva de cargos)** cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. **(ou opção 02: caso não haja reserva de cargos)** está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.
- 7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:, telefone: (..)



Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Pregão Presencial nº 010/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(TRATAMENTO DIFERENCIADO)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, 315, Centro, nesta cidade de Rio dos Índios/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FLÁVIO GOLIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 897.993.130-15, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a seguinte empresa:

Empresa _____, estabelecida à _____, Município de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____,

doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e seus anexos, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2025**, e pelos PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de coleta de material biológico e realização de exames laboratoriais clínicos, destinados ao atendimento dos usuários da Unidade Básica de Saúde do Município de Rio dos Índios/RS, conforme as condições, especificações, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial e em seu Termo de Referência, que passam a integrar esta Ata para todos os fins.

1.2. A Empresa _____ foi a vencedora do processo, tendo seus preços registrados nos termos e condições abaixo discriminados, observados os valores unitários, quantitativos estimados e demais disposições constantes desta Ata.



ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	un	Ácido Fólico		
2	1600	un	Ácido Úrico		
3	300	un	Ácido Valpróico		
4	400	un	Albumina		
5	1400	un	Amilase		
6	100	un	Anti DNA Nativo		
7	400	un	Anti-HBc IgM		
8	400	un	Anti-HBe IgG		
9	400	un	Anti-HBe IgM		
10	400	un	Anti-HBs IgG		
11	400	un	Anti-HBs IgM		
12	200	un	Anti-HIV		
13	400	un	Anti-HVA IgG		
14	400	un	Anti-HVA IgM		
15	100	un	Anti-SM		
16	100	un	Anti-CCP		
17	400	un	Anti-HCV		
18	500	un	Antirreoglobulina		
19	500	un	Antimicrosomal		
20	200	un	Antiperoxidase		
21	100	un	ASLO		
22	200	un	Bacterioscópico		
23	800	un	BHCG		
24	1400	un	Bilirrubinas		
25	400	un	CA 15.3		
26	400	un	CA 19.9		
27	800	un	Cálcio		
28	100	un	Carga Viral – Hepatite B		
29	1000	un	CEA		
30	400	un	Citomegalovírus IgG		
31	400	un	Citomegalovírus IgM		
32	400	un	Clamídia IgG		
33	1400	un	Coagulograma		
34	1600	un	Colesterol Total		



35	200	un	Colinesterase		
36	200	un	Coombs		
37	300	un	Coprocultura		
38	1600	un	Creatinina		
39	800	un	Cultura em Geral		
40	200	un	D-Dímero		
41	1400	un	EPF		
42	400	un	Epstein Barr IgG		
43	400	un	Epstein Barr IgM		
44	1600	un	EQU		
45	200	un	Espermograma		
46	200	un	Estreptococos do Grupo B		
47	100	un	Exame Micológico		
48	800	un	FAN		
49	800	un	Fator Reumatóide		
50	1400	un	Ferritina		
51	1000	un	Ferro		
52	1400	un	Fosfatase Alcalina		
53	400	un	Fósforo		
54	800	un	FR		
55	600	un	FSH		
56	1600	un	Gama GT		
57	1600	un	Glicose		
58	400	un	Glicose Pós-Prandial		
59	1600	un	HDL		
60	1600	un	Hemoglobina Glicada		
61	1600	un	Hemograma Completo		
62	200	un	HLA B27		
63	400	un	HBsAg		
64	200	un	IgE para Glúten		
65	800	un	KPTT		
66	300	un	LDH		
67	1600	un	LDL		
68	200	un	Leucócitos Fecais		
69	600	un	LH		



70	200	un	Lítio		
71	1400	un	PCR		
72	400	un	PCR Quantitativo		
73	400	un	PCR Ultrassensível		
74	1400	un	Plaquetas		
75	1600	un	Potássio		
76	800	un	Prolactina		
77	200	un	Proteinúria 24h		
78	800	un	Protombina		
79	1400	un	PSA Livre		
80	1600	un	PSA Total		
81	1400	un	Sangue Oculto nas Fezes		
82	300	un	Secreção Vaginal		
83	1600	un	Sódio		
84	400	un	Swab Anal		
85	1000	un	T3		
86	1400	un	T4		
87	600	un	Teste de Gravidez		
88	400	un	Teste de Tolerância à Lactose		
89	600	un	Teste T de Glicose		
90	800	un	Testosterona		
91	1600	un	TGO		
92	1600	un	TGP		
93	1400	un	Toxoplasmose IgG/IgM		
94	1600	un	Triglicerídeos		
95	1600	un	TSH		
96	1400	un	Ureia		
97	300	un	Uricossúria 24h		
98	1400	un	Urocultura		
99	600	un	VDRL		
100	1400	un	VHS / VSG		
101	400	un	Vitamina A		
102	400	un	Vitamina B		
103	1000	un	Vitamina B12		
104	400	un	Vitamina C		



105	1000	un	Vitamina D		
106	400	un	Vitamina E		
			TOTAL		

1.3. Os serviços de coleta de material biológico e realização de exames laboratoriais clínicos serão executados conforme as tipologias de exames, metodologias analíticas e valores unitários registrados nesta Ata, observadas as condições técnicas, os prazos e os protocolos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

1.4. A remuneração dos serviços prestados ocorrerá com base nos valores unitários por exame efetivamente realizado, conforme a tabela de preços registrada nesta Ata, mediante autorização da Secretaria Municipal da Saúde e atesto da fiscalização, não sendo devido qualquer pagamento por quantitativos não solicitados ou não executados.

1.5. As especificações técnicas e os quantitativos estimados dos exames laboratoriais passíveis de contratação estão discriminados na tabela de registro de preços constante desta Ata, a qual reflete a demanda estimada da Administração, sem caracterizar obrigação de consumo mínimo.

1.6. O MUNICÍPIO não se obriga a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, podendo solicitar os serviços de forma parcial, parcelada ou conforme a necessidade, respeitados os limites máximos registrados e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.4. A Ata de Registro de Preços não se submete a repactuação, revisão ordinária, supressão ou acréscimo de quantitativos ou qualitativos, aplicando-se tais institutos exclusivamente aos contratos dela decorrentes, quando cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de prorrogação prevista nesta cláusula.

2.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 010/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A FORNECEDORA deverá executar os serviços de coleta e realização de exames laboratoriais de forma contínua, in loco, nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Rio dos Índios/RS, em sala própria destinada à coleta, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A coleta das amostras deverá ser realizada obrigatoriamente duas vezes por semana, às segundas-feiras e quartas-feiras, com início pontual às 7h30min (sete horas e trinta minutos) da manhã, por profissional devidamente habilitado e indicado pela FORNECEDORA.

3.3. O profissional designado deverá permanecer no local pelo tempo necessário para atender integralmente a demanda de pacientes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitida a interrupção dos atendimentos antes da conclusão das coletas previstas para a manhã.

3.4. Compete à FORNECEDORA o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, recipientes apropriados e meios necessários para a correta coleta, acondicionamento, identificação, transporte e análise das amostras biológicas, observadas rigorosamente as normas sanitárias, técnicas e de biossegurança vigentes.

3.5. A realização dos exames laboratoriais somente poderá ocorrer mediante apresentação, pelo paciente, de autorização formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo permitido o atendimento de pacientes sem o devido encaminhamento.

3.6. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pela FORNECEDORA no prazo máximo de até 8 (oito) dias, contados a partir da data da coleta, conforme procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando confiabilidade, clareza e sigilo das informações.

3.7. O recebimento dos serviços será considerado provisório após a realização das coletas e o encaminhamento adequado das amostras, para fins de verificação inicial da conformidade com as exigências contratuais.

3.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação, pela fiscalização do contrato, de que os serviços foram executados conforme o pactuado, incluindo a realização das coletas nos dias e horários estabelecidos e a entrega dos resultados dentro do prazo previsto.

3.9. Constatadas irregularidades, falhas ou descumprimento das condições contratuais, a FORNECEDORA será formalmente notificada para saneamento no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da FORNECEDORA quanto à qualidade técnica, sanitária e operacional dos serviços prestados, nem quanto ao cumprimento das obrigações legais, contratuais e profissionais aplicáveis.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à FORNECEDORA será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada de relatório mensal discriminado dos exames laboratoriais realizados, por tipo e quantidade, conforme autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes no Termo de Referência.

4.2. O relatório mensal deverá conter, no mínimo, a identificação dos exames realizados, o quantitativo por tipo de procedimento, o período de referência e a correspondência com as autorizações expedidas pelo Município, servindo de base para a conferência e liquidação da despesa.

4.3. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da FORNECEDORA, vinculada ao mesmo CNPJ constante da proposta, da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, sendo vedada a utilização de boletos bancários ou qualquer outra forma diversa.

4.4. Na emissão da Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho, o período de competência, a descrição detalhada dos serviços prestados, os valores unitários registrados e o valor total devido no período.

4.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços, à conformidade da documentação apresentada e à manutenção, pela FORNECEDORA, de todas as condições de habilitação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.6. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação assumida pela FORNECEDORA, inclusive aquelas decorrentes de irregularidades na execução, glosas aplicadas pela fiscalização ou penalidades contratuais, sem que isso gere direito a atualização monetária, compensação financeira ou indenização.

4.7. Em caso de divergência quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos serviços executados, a Administração poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, permanecendo suspenso o pagamento da parte questionada até a devida regularização.

4.8. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que a fiscalização do contrato atestar a conformidade da execução dos serviços e a regularidade da documentação apresentada.

4.9. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas competente, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando:

I – houver grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – o pagamento destinar-se a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou cooperativa, e houver risco de descontinuidade contratual;



III – tratar-se de bens ou serviços essenciais ao funcionamento de sistemas estruturantes;

IV – o contrato estiver vinculado a empresa em processo de falência, recuperação judicial ou dissolução;

V – o objeto for imprescindível à manutenção de serviço público essencial ou à preservação do patrimônio público.

4.10. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, relativo à prestação dos serviços, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas em lei e devidamente justificadas pela Administração.

4.11. O Gestor do Contrato será responsável pela conferência, certificação e liberação das Notas Fiscais para pagamento, somente após a verificação do cumprimento integral das condições contratuais.

4.12. As demais condições e procedimentos referentes ao pagamento observarão o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

5.1. Além das obrigações decorrentes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital de licitação, do Termo de Referência e deste instrumento contratual, são obrigações da FORNECEDORA:

5.2. Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados a usuários do SUS, servidores municipais ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de coleta e realização de exames laboratoriais, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou representantes;

5.3. Executar os serviços de forma contínua, regular e ininterrupta, observando rigorosamente os padrões técnicos, sanitários e operacionais definidos no Termo de Referência e nas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal da Saúde;

5.4. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, insumos laboratoriais, materiais, equipamentos, EPIs, logística, transporte, acondicionamento e análise das amostras, tributos e demais custos diretos ou indiretos, sem qualquer ônus adicional ao Município;

5.5. Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comprovar sua regularidade sempre que solicitado pela fiscalização;

5.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução dos serviços, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade nesse sentido;

5.7. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados, incluindo responsável técnico regularmente inscrito no conselho profissional competente, assegurando a confiabilidade, a rastreabilidade e a qualidade dos resultados laboratoriais;



- 5.8. Realizar as coletas de material biológico presencialmente na Unidade Básica de Saúde, nos dias segundas-feiras e quartas-feiras, pontualmente a partir das 7h30min, ou conforme eventual ajuste formal autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde;
- 5.9. Cumprir rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, éticas e de biossegurança, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes, relativas à coleta, manuseio, acondicionamento, transporte e análise de material biológico;
- 5.10. Assegurar a integridade, confidencialidade, rastreabilidade e sigilo das amostras e dos resultados dos exames laboratoriais, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas laboratoriais;
- 5.11. Proceder, quando constatadas falhas técnicas, atrasos, inconformidades ou resultados inconsistentes, à correção imediata, inclusive com repetição de exames, sem qualquer custo adicional à Administração;
- 5.12. Permitir e facilitar, sem restrições, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações formais da Administração;
- 5.13. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto da contratação, salvo autorização expressa e prévia da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 5.14. Constituem obrigações do MUNICÍPIO, além daquelas previstas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos;
- 5.15. Fornecer à FORNECEDORA todas as informações, orientações e autorizações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto às rotinas administrativas e fluxos de encaminhamento dos exames;
- 5.16. Disponibilizar espaço físico adequado na Unidade Básica de Saúde para a realização das coletas, garantindo condições mínimas de segurança, higiene, organização e atendimento aos usuários;
- 5.17. Emitir, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, as autorizações para realização dos exames laboratoriais, conforme protocolos e critérios estabelecidos pelo Município;
- 5.18. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços por meio de servidor(es) formalmente designado(s) como Fiscal e Gestor do Contrato, realizando registros, solicitações e orientações quando necessário;
- 5.19. Analisar e manifestar-se, em prazo razoável, sobre relatórios, documentos e informações apresentados pela FORNECEDORA, de modo a não prejudicar a execução regular dos serviços;
- 5.20. Comunicar formalmente à FORNECEDORA quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas, assegurando-lhe o direito à correção nos prazos contratualmente estabelecidos;
- 5.21. Efetuar o pagamento devido pelos serviços efetivamente prestados, no valor e prazo estabelecidos, após a devida conferência, atesto da fiscalização e regular liquidação da despesa;



5.22. Adotar as providências administrativas necessárias para garantir a regularidade da execução contratual, evitando interferências que possam comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços;

5.23. Manter comunicação direta e formal com a FORNECEDORA, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional ou sistema oficial), para registro, controle e rastreabilidade de todas as tratativas relacionadas à execução contratual.

5.24. Cumprir integralmente as obrigações previstas neste instrumento, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente quanto à gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, seja durante a fase de execução contratual ou na condição de participante do certame, a FORNECEDORA estará sujeita às penalidades previstas nesta cláusula, observado o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração Pública.

6.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não houver reincidência;

b) Multa compensatória, entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme a gravidade da falta e o prejuízo causado à Administração;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Rio dos Índios/RS, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme o art. 156, inciso IV, da referida Lei.

6.3. O procedimento para apuração de infrações e aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Caso o valor da multa e das indenizações devidas seja superior ao montante ainda não pago pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou, se necessário, cobrada judicialmente.

6.5. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da adoção de outras sanções cabíveis.

6.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da FORNECEDORA de indenizar integralmente os prejuízos causados à Administração Pública, nem impede a extinção unilateral do contrato por inexecução total ou parcial.



6.7. As sanções previstas nos incisos a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso b, conforme autoriza o art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Não serão consideradas sanções ou penalidades os valores retidos ou descontados em razão de inexecução parcial, bens ou metas não cumpridas, os quais constituem mero ajuste financeiro decorrente da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da aplicação desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvada a hipótese de prorrogação do prazo de vigência. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

7.2. O pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser formulado a qualquer tempo, desde que haja alteração comprovada nas condições de mercado, nos custos dos insumos ou em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente a equação econômico-financeira do contrato.

7.3. O pedido deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória da necessidade de revisão, incluindo memória de cálculo, índices de variação, notas fiscais, listas de preços ou outros documentos que evidenciem a variação de custos, devendo ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou ao gestor designado, com a devida identificação do instrumento contratual a que se refere.

7.4. A superveniência de novos tributos, encargos legais ou alterações na legislação vigente, bem como a modificação ou extinção de tributos existentes, quando ocorrerem após a data da proposta e tiverem repercussão comprovada sobre os preços contratados, implicará na revisão dos valores pactuados, para mais ou para menos, conforme o caso.

7.5. Na hipótese de a FORNECEDORA requerer alteração de preços, o pedido deverá ser justificado e devidamente comprovado, mediante a apresentação de documentação idônea, tais como:

I – listas oficiais de preços de fabricantes ou distribuidores;

II – notas fiscais de compra de insumos e materiais;

III – planilhas comparativas de custos entre a data da proposta e a data do pedido de reequilíbrio;

IV – outros documentos que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato..

7.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando restar configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, ou em situações que demonstrem a quebra da equação inicial do contrato, de forma a comprometer a justa remuneração da FORNECEDORA ou a continuidade da execução contratual.



7.7. Não será apreciado o pedido de revisão ou reequilíbrio que não estiver acompanhado de documentação comprobatória suficiente da variação de custos ou da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela FORNECEDORA poderá ensejar a extinção do contrato e/ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando houver descumprimento das obrigações contratuais pela FORNECEDORA, exceto se decorrente de fato atribuível à própria Administração;

8.1.2. Por acordo entre as partes, mediante rescisão consensual, conciliação, mediação ou decisão de comitê de resolução de disputas, desde que presente o interesse público e a conveniência administrativa;

8.1.3. Por decisão arbitral ou judicial, nos casos em que houver cláusula compromissória, compromisso arbitral ou decisão judicial transitada em julgado.

8.2. O descumprimento de quaisquer obrigações legais, contratuais ou editalícias assegura ao Município de Rio dos Índios o direito de rescindir o contrato e cancelar a Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no art. 138, inciso I, e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a FORNECEDORA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item objeto do descumprimento, sem prejuízo de outras sanções administrativas aplicáveis.

8.4. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os recursos e prazos previstos na legislação vigente.

8.5. No caso de desistência injustificada do fornecimento ou de execução contratual, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a FORNECEDORA às sanções administrativas correspondentes, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021

8.6. Verificada a inexecução contratual e a ocorrência de prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à FORNECEDORA as demais penalidades previstas e adotar as medidas cabíveis para a extinção do contrato e o cancelamento da ata, inclusive promovendo o devido processo administrativo sancionador.

8.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

II – não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, sem justificativa aceita;



III – recusa em reduzir o preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;
IV – aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses referidas nos incisos anteriores será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente, devidamente registrado no processo administrativo.

8.8.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente devidamente comprovado, nas seguintes situações:

I – por razão de interesse público, devidamente justificado e comprovado;

II – a pedido da FORNECEDORA, quando demonstrada causa relevante que impeça a continuidade da execução, aceita pela Administração;

III – em razão de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas;

IV – nas hipóteses de descumprimento, não retirada da Nota de Empenho, recusa de redução de preços ou sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.8.1.2. Em todas as hipóteses acima, o cancelamento deverá ser formalizado por despacho devidamente motivado, com registro no processo administrativo e comunicação formal à FORNECEDORA.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

07.01	SECRETARIA DE SAÚDE – REC MUNICIPAL
2025	MANUT. AÇÕES E SERV PUBL DE SAÚDE
33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações, notificações, solicitações e demais manifestações formais entre as partes, relativas ao acompanhamento, execução e controle da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, para fins de validade, o uso de meio eletrônico oficial (e-mail institucional ou sistema eletrônico de gestão pública), desde que assegurada a comprovação de recebimento.

10.2. As comunicações que impliquem alteração contratual, aplicação de penalidades, rescisão, advertência ou notificação formal deverão ser feitas por meio de documento assinado digitalmente ou entregue mediante protocolo físico, com registro em processo administrativo próprio.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2025, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa vencedora, que passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Ata serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, observando-se, de forma subsidiária, os princípios gerais do direito, da administração pública e da equidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12. Ficam designados, para fins de gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, o Senhor Vanderlei Adilio Antunes Pinto, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor da Ata, e a servidora Josélia Viana Tremea, Enfermeira, como Fiscal da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços coordenar todas as atividades relacionadas à execução, acompanhamento e controle da presente avença, assegurando a observância das disposições legais, editalícias e contratuais.

12.2. O Gestor deverá acompanhar a entrega dos produtos, manter atualizado o processo administrativo de execução, registrando formalmente todos os atos pertinentes, tais como ordens de fornecimento, ocorrências, alterações, prorrogações, sanções e relatórios técnicos, de forma a garantir a rastreabilidade e a transparência da execução.

12.3. Caberá ainda ao Gestor da Ata acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da FORNECEDORA, elaborar relatórios de acompanhamento e de riscos eventuais, bem como comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que extrapolem sua esfera de atuação.

12.4. O Gestor deverá adotar as providências cabíveis para a instauração de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou agente competente, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021

12.5. Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência, salvo nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Transcorrido o período inicial de vigência e havendo prorrogação da Ata, os valores registrados poderão ser reajustados com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, contado a partir da data-base do registro original.

12.7. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos bens e serviços com as condições estabelecidas no edital, na proposta e neste instrumento, bem como registrar todas as ocorrências, comunicar irregularidades ao Gestor da Ata e atestar as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados.



12.8. O Fiscal da Ata deverá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, solicitando correções, substituições ou providências necessárias à regular execução, sem, contudo, modificar ou ampliar, por iniciativa própria, as condições pactuadas, respondendo pela exatidão das informações que atestar dentro dos limites de sua competência.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio dos Índios, ___de_____ de 20__.

MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

Flavio Golin, Prefeito
Contratante

NOME DA EMPRESA FORNECEDORA

Nome do Representante
Fornecedor:

Vistos:

Assessor Jurídico

Gestor da Ata

Fiscal da Ata

